SENTENÇA

Processo Físico nº: **0016648-26.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: Airton Garcia Ferreira
Requerido: Regina Celia Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por **AIRTON GARCIA FERREIRA** contra **REGINA CELIA FERREIRA**, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Tendo em vista que não houve o recolhimento das custas e despesas, intime-se a parte executada, por carta registrada, para fazê-lo em 30 dias.

Não havendo o recolhimento no prazo estipulado, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

Oportunamente arquivem-se os autos.

PRIC.

São Carlos, 18 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA